I N D I C A Ç Ã O Nº /2022

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS AFINS, INCLUA EM SEU PLANEJAMENTO, Á CONSTRUÇÃO DE UMA CHECHE EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Art. 199** a **201** do Regimento Interno, indico ao executivo municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, Darci José Lermen, que através da secretaria afins, Inclua em seu planejamento, a construção de uma CHECHE EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no município de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores do referido bairro, a construção de uma Cheche, se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte as mães que precisam trabalhar fora para sustentar seus filhos, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para suas famílias.

A Educação Infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo

familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento. Por isso, é de extrema importância que nossas crianças tenham acesso a unidades educacionais de qualidade, e próximo às suas residências.

Estivemos visitando o Bairro Brasília, vimos a necessidade dos moradores desse referido Bairro. A construção de uma creche é um anseio das famílias desse bairro, que mal podem esperar para ver seus filhos estudando próximo as suas casas, evitando grandes deslocamentos e a preocupação pela segurança das crianças no trajeto de ida e volta da escola. Sendo o objeto dessa indicação um anseio desses moradores.

Por lei, é obrigação dos municípios garantir matrícula e permanência de todas as crianças com idade até 6 anos em estabelecimentos educacionais como creches e pré-escolas. O artigo 211 da Constituição Federal, em seu parágrafo 2º, estabelece que "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil".

Diante destes fatos expostos, e ciente da importância desta obra e do compromisso desta administração com a população, requeiro a aprovação de meus nobres pares e a execução da referida obra por parte do poder executivo.

Parauapebas, 23 de Setembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.